

Lei nº 984

Eu Alcides da Rocha Mendes.
Prefeito Municipal de Curitiba
Comarca de Monte Apraxina
Estado de São Paulo, urondo das
atribuições que me são confiadas
por lei etc.

Fago saber que a Câmara Municipal
decidiu e, eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º: Fica aberta uma
Orçamento do Município Municipal de Curitiba, um
crédito especial da empenha de CR\$ 2.140.000 (dois mil
e quinhentos e setenta mil cruzeiros) para pagamento das
seguintes despesas ao sr. Bonifácio Rosa para construção do
Parque Público local.

4- Viagens a São Carlos para transporte de pedras	CR\$ 400.000 +
4- viagens a Santa Cruzel. transporte de pedras	CR\$ 140.000 +
16, 1/2 dias de serviços com seu caminhão	CR\$ 495.000 +
Transporte de areia do Rio Tule	CR\$ 55.000
6- viagens a São Carlos, transporte de pedras	CR\$ 600.000
Total	CR\$ 2.140.000 +

Artigo 2º: Para abertura do
presente crédito, fica o sr. Prefeito Municipal autorizado
a efetuar todas as operações de crédito, que se fizerem
necessárias, sem como utilizar-se do fundo de amparo que
se verifica.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba
aos dez dias de março de mil novecentos e sessenta e cinco

Alcides da Rocha Mendes
O Prefeito Municipal.